



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 166/2022 – GPE.

Ipatinga, aos 21 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 90.311,31 (noventa mil, trezentos e onze reais e trinta e um centavos), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”.

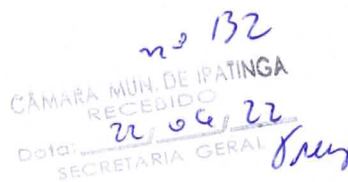
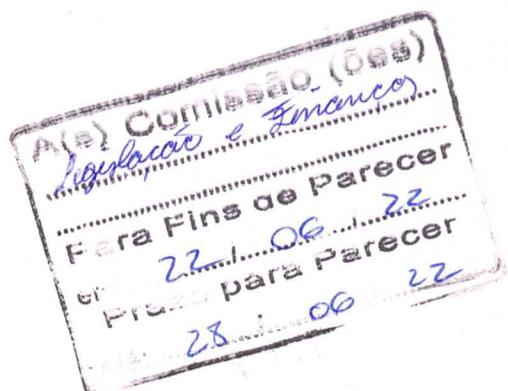
O objetivo da abertura do presente crédito adicional é criar o elemento de despesa 3.3.90.92 no projeto/atividade 2.21300.003.12.361.0005.2116 – Transporte Escolar, para cobertura das ações do Programa de Transporte Escolar, considerando que a empresa Transportadora Lacerda e Melo, executou os serviços durante o período letivo, contudo, a empresa não encaminhou as notas fiscais mensalmente para a liquidação. Desta forma, o valor estimado para pagamento dos serviços prestados não foi suficiente.

Ainda, visa criar o elemento de despesa 3.3.90.93 no projeto/atividade 2.23300.001.13.392.0008.2214 – Ação Emergencial ao Setor Cultural, para devolução de saldo remanescente dos recursos da Lei Aldir Blanc.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 140 /2022

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 90.311,31 (noventa mil, trezentos e onze reais e trinta e um centavos), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 90.311,31 (noventa mil, trezentos e onze reais e trinta e um centavos), para a inclusão dos elementos de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesa, conforme abaixo discriminados:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Função:	12	Educação	
Sub-função:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	0005	Isonomia, Efetividade e Educação	
Projeto/Atividade:	2116	Transporte Escolar	
Fonte: 245 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	92	Despesas de Exercícios Anteriores	81.987,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	23300	Fundo Municipal de Cultura	
Subunidade	23300.001	Fundo Municipal de Cultura	
Função:	13	Cultura	
Sub-função:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0008	Ipatinga Tem Cultura	
Projeto/Atividade:	2214	Ação Emergencial ao Setor Cultural	
Fonte: 262 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	93	Indenizações e Restituições	8.324,31
TOTAL DO ACRÉSCIMO			90.311,31

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de junho de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

